

## REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Campina Grande do Sul

REGISTRO GERAL

FICHA

01

ADRIANO RICHA  
OFICIAL  
CPF 635.722.149-04

MATRÍCULA N.º 02.623

RUBRICA

**IMÓVEL:** Uma área de terras medindo 100 (cem) alqueires paulistas, ou sejam 2.420.000,00m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado CAPIVARI GRANDE, neste Município e Comarca, ex TIMBU, cujo lugar atualmente também é conhecido como TUCUNDUVA, antigamente por SALTINHO ou CAPIVARY, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do marco P.1 com rumo de 48,45°SW com a distância de 1.600,00m encontramos o marco nº 2, daí com rumo de 11°15'SW e distância de 1.250,00m, encontramos o marco P.3, fixado junto a margem esquerda do Rio Tucunduva, daí seguindo-se o Rio Tucunduva ajuzante com 3.809,00m, até encontrar-se a barra do Rio Capivari onde o marco P.1, daí seguindo-se o rio Capivari a montante com 3.250,00m encontrar o marco P.4, fixado junto a margem direita do Rio Capivari, daí com rumo de 11°15'SW e distância de 2.695,00m encontramos o marco P.3 já descrito, fechando desta forma a área de 100 alqueires ou seja 2.420.000,00m<sup>2</sup>. **INCRA em área maior 701.050.002.038-6.**

**PROPRIETÁRIOS:** NORIVAL BERNARDI, do comércio e sua esposa NILZA BERNARDI, do lar, portadores, respectivamente, das C.I. nºs 412.809-PR e 782.939-6-PR, inscritos nos CPF/MF sob nºs 110.778.759-91 e 688.112.179-20, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens aos 11/04/1964, residentes e domiciliados na BR 116, Km 25, neste Município.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-01 da Matrícula nº 29.279 livro 02 RG do Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba-PR, datado de 04/02/81, do qual certidão atualizada fica arquivada nesta Serventia sob nº 2.891.

**OBSERVAÇÃO:** Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o item 16.4.9.1, Seção 4, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 DE MARÇO DE 1998. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

**R-01/02.623 - Protocolo nº 2.891 de 24/03/1998 -** Por Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada às fls.112/114 do livro 118, aos 30 de janeiro de 1998, nas notas da Tabela de Quatro Barras, desta Comarca, NORIVAL BERNARDI e sua esposa NILZA BERNARDI, com as identificações e qualificações supra, **TRANSFERIRAM**, em virtude de **DAÇÃO EM PAGAMENTO**, o imóvel objeto desta matrícula e o matriculado sob nº 2.622, do Livro 02-RG, deste Ofício, ao **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, estabelecimento de crédito, com sede na Rua Máximo João Kopp nº 274, Bairro de Santa Cândida, em Curitiba-PR, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, pelo valor de **RS157.851,73 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais, setenta e três centavos)** para a amortização parcial da dívida indicada nos contratos nºs SCL nº 493767; SCL nº 491080; SCL nº 491098; SCL nº 491101; SCL nº 488798; todos de titularidade da Devedora Ressler Bernardi & Filhos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR-116, Km. 25, em Quatro Barras-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 75.796.433/0001-02, junto ao Credor Banco do Estado do Paraná S/A, agência Quatro Barras-PR. **OBSERVAÇÃO:** Foram apresentados à Tabela quando da lavratura da aludida escritura: Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal sob nº E-1.342.545, emitida em 22/12/97; Certidão Negativa nº 042/98, expedida aos 07/01/1998, pelo Instituto Ambiental do Paraná IAP; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR-1996/1997. Dist. 0060/98. ITBI Guia nº 035/98. VVI: R\$129.440,00. Custas: 4.312 VRC = R\$323,40. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 DE MARÇO DE 1998. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

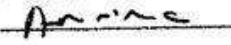
**R-02/02.623 - Protocolo nº 4.496 de 29/04/1999 -** Por Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório, lavrada às fls.024/027 do livro 0249-N, aos 01 de abril de 1999, nas notas do Tabelião Distrital do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba-PR, BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, estabelecimento de crédito, com sede em Curitiba-PR, na Rua Máximo João Kopp nº 274, Bairro Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula, havido pelo R-01 supra, e o imóvel objeto da matrícula nº 2.622 do Livro 02-RG, desta Serventia, à **EMILIO H. GOMES PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-PR, na Av. Cândido de Abreu nº 526, sala 206, torre B, inscrita no CGC/MF sob nº 73.844.334/0001-15, pela importância de **RS213.760,00 (duzentos e treze mil, setecentos e sessenta reais)**, satisfeita pela forma seguinte: R\$21.376,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais) pagos antecipadamente e devidamente quitada e o saldo de R\$192.384,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais), será amortizado em 85 (oitenta e cinco) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de assinatura da Escritura e as demais nos meses subsequentes e sempre no mesmo dia do vencimento da primeira parcela. As parcelas supra referidas estão representadas por uma única NOTA PROMISSÓRIA, emitida pelo COMPRADOR em favor da VENDEDORA, no valor de

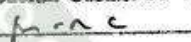
SEGUE NO VERSO


02.623


MATRÍCULA N.º


CONTINUAÇÃO

R\$260.875,30 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), ficando a Nota Promissória vinculada à aludida escritura, sendo a transação subordinada ao **PACTO COMISSÓRIO** estabelecido no Código Civil Brasileiro, no ato da escritura instituído e aceito pelas partes, servindo a apresentação da Nota Promissória devidamente quitada como documento hábil para proceder o cancelamento do referido Pacto Comissório. Demais termos e condições constam da aludida Escritura. **OBSERVAÇÃO:** Foram apresentados ao Tabelião quando da lavratura da aludida Escritura: Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de Negativa nº 2.225.100 expedida em 04/12/98; Certidão Negativa de Débito (CND) nº 474704, Série "T"-PCND nº 13203/98 - 14.602.001, expedida pelo MPAS/INSS em 05/01/99; Certidão Negativa do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), vinculado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMA) nº 0476/99 expedida em 11/03/99; Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº 2.502.412, imóvel cadastrado na Receita Federal sob nº 2.811.959-2, emitida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal em 25/03/99; Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1996/1997 expedido em 29/01/99. ITBI Guia nº 111/99. VVI: R\$60.000,00 - Custas: 4.312 VRC = R\$323,40. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 29 DE ABRIL DE 1999. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

**AV-03/02.623** - Protocolo nº 8.680 de 23/01/2002, reapresentado em 22/02/2002 - Conforme requerimento firmado pela parte interessada nesta cidade de Campina Grande do Sul-PR, aos 23 de janeiro de 2002 e que fica arquivado nesta Serventia sob nº 8.680, procedo a presente averbação para consignar a **ALTERAÇÃO** da razão social da proprietária do imóvel objeto desta matrícula, supra mencionada, para **TERRANOSSA AGROFLORESTAL LTDA**, como faz prova os documentos anexos ao aludido requerimento. **OBSERVAÇÃO:** Foi apresentada nesta Serventia a Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº 5.175.516, expedida aos 24 de janeiro de 2002 pela Secretaria da Receita Federal. Custas: 60 VRC = R\$4,50. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 DE FEVEREIRO DE 2002. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

**AV-04/02.623** - Protocolo nº 8.682 de 23/01/2002, reapresentado em 22/02/2002 - Consoante **Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal**, assinado pela proprietária aos 11 de setembro de 2001, do qual uma via fica arquivada nesta Serventia sob nº 8.682, a proprietária do imóvel objeto desta matrícula, **TERRANOSSA AGROFLORESTAL LTDA**, inscrita no CGC/MF sob nº 73.844.334/0001-15, declarou perante o Instituto Ambiental do Paraná, que também o Termo assinou, tendo em vista o que dispõe a legislação florestal e ambiental vigente, que a floresta ou forma de vegetação, de **88.0000 hectares considerada de Reserva Florestal Legal existente no imóvel, dos quais 39.7000 hectares são áreas de Preservação Permanente, correspondendo a 36,36% da área total do imóvel, fica gravada como de utilização limitada**, nos termos da Legislação Florestal, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo Instituto Ambiental do Paraná, e ficando impedida qualquer utilização nas áreas de Preservação Permanente mesmo que computadas como Reserva Florestal Legal. A proprietária compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, manter o presente gravame sempre bom, firme e valioso. **OBSERVAÇÃO:** Foi apresentada nesta Serventia a Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural nº 5.175.516, expedida aos 24 de janeiro de 2002 pela Secretaria da Receita Federal. Custas: 60VRC = R\$4,50. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 DE FEVEREIRO DE 2002. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

**AV-05/02.623** - Protocolo nº 18.809 de 20/03/2007 - Conforme requerimento firmado pela parte interessada nesta cidade, aos 20 de março de 2007 e que fica arquivado nesta Serventia sob nº 18.809, procedo a presente averbação para consignar a **alteração** da denominação social do aludido BANCO, constante no R-02 desta Matrícula, para **BANCO BANESTADO S/A**, como faz prova a documentação anexa ao aludido requerimento. **OBSERVAÇÃO:** Foi apresentada nesta Serventia a Certidão Positiva de Débitos de Imóvel Rural com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 25 de setembro de 2006, com código de controle nº 5A71.35D9.CEA4.0D99. Custas: 60 VRC = R\$6,30. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2007. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

**AV-06/02.623** - Protocolo nº 18.810 de 20/03/2007 - De conformidade com o requerido aos 04 de janeiro de 2007 pelo BANCO BANESTADO S/A, e que fica arquivado nesta Serventia sob nº 18.810, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** do pacto comissório mencionado na aquisição objeto do R-02 da presente Matrícula. **OBSERVAÇÃO:** Foi apresentada nesta Serventia a Certidão Positiva de Débitos de Imóvel Rural com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal, aos 25 de setembro de 2006, com código de controle nº 5A71.35D9.CEA4.0D99. Custas: 630 VRC = R\$66,15. DOU FÉ. CAMPINA GRANDE DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2007. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

**R-07/02.623** - Protocolo nº 25.765 de 26/03/2010 - De conformidade com o *Auto de Penhora e Depósito*, lavrado aos

SEGUE

 MATRÍCULA N.º  
02.623


RUBRICA



FICHA

02

CONTINUAÇÃO

26 de março de 2010, em cumprimento ao respeitável Mandado expedido por ordem da MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos deste Foro Regional de Campina Grande do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos autos de Execução Fiscal nº 223/2009, em que figuram como Exequente: **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP**, e como Executada: **TERRANOSSA AGROFLORESTAL LTDA**, já identificada, o presente imóvel foi objeto de PENHORA, para garantir o valor da execução em ditos autos, sendo nomeado depositário do bem o Sr. Alvaro Bittencourt Lobo Neto, portador da C.I. nº 696.421-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.139.009-72, como consta do respectivo *Auto de Penhora e Depósito*, que fica arquivado nesta Serventia sob nº 25.765. Custas: Nihil. DOU FÉ, CAMPINA GRANDE DO SUL, 26 DE MARÇO DE 2010. (a)  OFICIAL DO REGISTRO.

MATRICULA N.º  
2.623

SEGUE